

**QUINTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 010/SCCC/ALMT/2013**

**QUINTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 010/SCCC/ALMT/2013, CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA D.M.D ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**CONTRATANTE:** A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado GUILHERME MALUF , e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado ONDANIR BORTOLINI – “NININHO”, e de outro lado a **CONTRATADA: EMPRESA D.M.D ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.175.635/0001-18, estabelecida na Avenida Senador Filinto Muller, nº 1875, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-310, neste ato representada pelo Sr Ricardo Conegundes Ferreira, portador da CI RG nº 450.036 SSP/MT e do CPF nº 453.510.151-53, seu representante legal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da Vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/05/2013, conforme especificações da Cláusula: CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA .



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, com início em 29/05/2016 a 29/05/2017, a preços iniciais.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas deste Termo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2.014 – Publicidade Institucionais e Propagandas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.88.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas jurídicas

Fonte: 0100

## CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

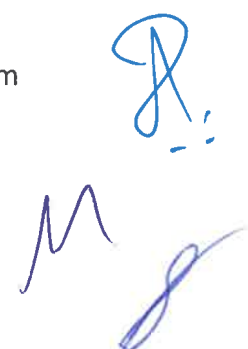
Este Termo terá validade após sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

Fica proibida a contratação de publicidade junto às rádios comunitárias, conforme vedação do Parecer nº 170/2016 da Procuradoria Geral/MT, (anexo), bem como a contratação de publicidade diretamente de programas de TV e Rádio que comprem espaços de publicidade, devendo a aquisição ser feita apenas junto ao meio de comunicação, conforme Parecer 235/2016 também da Procuradoria Geral/ALMT.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da Nota Fiscal/ Fatura, será efetivada somente com apresentação das certidões negativas em conformidade com a Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Mesa Diretora, e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Termo Aditivo vai assinado em 03 (Três) vias de igual teor, pelos representantes da Assembleia Legislativa Estado de Mato Grosso, da CONTRATADA e pelas duas testemunhas abaixo.

Cuiabá, em 25 de maio de 2016

|                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b><u>CONTRATANTE</u></b><br><br><b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO<br/>ESTADO DE MATO GROSSO</b><br><br><b>CNPJ nº 03.929.049/0001-11</b>                   | <b><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></b><br><br><br>Guilherme Maluf<br><b>Presidente</b><br><br><br>Ondair Bortolini – Nininho:<br><b>1º Secretário</b> |
| <b><u>CONTRATADA</u></b><br><br><b>D.M.D ASSOCIADOS ASSESSORIA<br/>E PROPAGANDA LTDA</b><br><br><b>CNPJ Nº 03.175.635/0001-18</b>                      | <b><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></b><br><br>Ricardo Conegundes Ferreira<br>RG nº 450.036 SSP/MT e CPF nº 453.510.151-53<br><br>Assinatura: _____                                                                                                                                                                                 |
| <b><u>TESTEMUNHA</u></b><br>NOME: <u>Rafael R. Maluf</u><br>RG Nº: <u>2184912-8</u><br>CPF Nº: <u>035.512.491-21</u><br>ASSINATURA: <u>[Signature]</u> | <b><u>TESTEMUNHA</u></b><br>NOME: <u>Luiza da Silva Ribeiro</u><br>RG Nº: <u>23.392.713-X SSP/SD</u><br>CPF Nº: <u>124.952.498-92</u><br>ASSINATURA: <u>[Signature]</u>                                                                                                                                                       |

